



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER AO CONVÊNIO nº 268/2024, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, EMPRESA PÚBLICA VINCULADA À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004 / 2024

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO, atendendo ao disposto no Protocolo de Intenções e na Resolução 02/2015, TORNA PÚBLICO por meio desse EDITAL, a abertura das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para atendimento às disposições do **Convênio nº 268/2024**, celebrado com a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR**, visando a contratação de **01 (um) Técnicos de Nível Superior**, para ações de dinamização do uso dos produtos da agricultura familiar na alimentação escolar através de assessoria técnica nos municípios do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Portal do Sertão., atendendo às necessidades do interesse público, e em conformidade com as normas desse edital.

PREÂMBULO: O Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Portal do Sertão, fundado em 20 de fevereiro de 2010, com base na Lei Federal 11.107 é uma autarquia de direito público, que conta com 17 municípios consorciados: Água Fria, Anguera, Amélia Rodrigues, Antônio Cardoso, Coração de Maria, Conceição do Jacuípe, Conceição da Feira, Santa Bárbara, Santo Estevão, Santanópolis, Irará, Ipecaetá, Teodoro Sampaio, Tanquinho, São Gonçalo dos Campo, Serra Preta e Terra Nova., possuindo como objetivo a execução de políticas públicas que visem o desenvolvimento econômico e social nos municípios que compõe o Território de Identidade Portal do Sertão.

Neste sentido, o Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável Portal do Sertão, a Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR) e a Companhia de Ação e Desenvolvimento Regional (CAR), firmaram o convênio com o objetivo de apoiar ações de dinamização da promoção e uso dos produtos da agricultura familiar nas compras públicas institucionais através de agentes de comercialização intermediadores e facilitadores entre os agricultores familiares, prefeituras e escolas estaduais, municipais e demais instituições públicas, proporcionando condições para apoio técnico aos 17 municípios que compõem o



Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável Portal do Sertão.

Desse modo, o presente projeto, justifica-se pelos impactos positivos na economia, na segurança alimentar, na inclusão social e no desenvolvimento sustentável, como: Fortalecimento da agricultura familiar: A agricultura familiar é uma parte vital da economia brasileira, contribuindo significativamente para a produção de alimentos e o desenvolvimento rural. Ao priorizar a compra de produtos da agricultura familiar, o projeto contribui para fortalecer essa base econômica, gerando renda e empregos no campo.

Inclusão social e redução da desigualdade: A maioria dos agricultores familiares são pequenos produtores, muitos dos quais vivem em áreas rurais e enfrentam desafios socioeconômicos significativos. Ao dar preferência aos seus produtos nas compras públicas, o projeto promove a inclusão desses agricultores no mercado, reduzindo a desigualdade de acesso e oportunidades.

Segurança alimentar e nutricional: Os produtos da agricultura familiar muitas vezes são cultivados de forma mais sustentável e oferecem uma variedade maior de alimentos frescos e saudáveis. Ao integrar esses alimentos nas compras públicas institucionais, o projeto contribui para a promoção da segurança alimentar e nutricional, fornecendo refeições mais saudáveis e diversificadas para a população atendida por essas instituições.

Estímulo à produção local e sustentável: Ao incentivar a compra de produtos da agricultura familiar, o projeto estimula a produção local e sustentável, reduzindo a dependência de alimentos importados e promovendo práticas agrícolas mais ambientalmente responsáveis, como a agricultura orgânica e agroecológica.

Criação de cadeias curtas de abastecimento: A integração de produtos da agricultura familiar nas compras públicas institucionais pode facilitar o estabelecimento de cadeias curtas de abastecimento, reduzindo a distância entre o produtor e o consumidor final. Isso não apenas beneficia os agricultores familiares, mas também ajuda a garantir a qualidade e frescor dos alimentos.

Alinhamento com políticas públicas: A promoção da agricultura familiar e o incentivo às compras públicas institucionais de produtos desses agricultores estão alinhados com diversas políticas públicas, como a Lei da Agricultura Familiar (Lei nº 11.326/2006) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar

(PNAE), que estabelecem diretrizes para a valorização e promoção desse setor.

Portanto, o presente Edital visa contratar um Agente de Comercialização Alimentação Escolar pelo consórcio, mediante realização desta seleção pública, e remunerada com recursos do convênio, que terá a responsabilidade de executar ações administrativas para que o objeto do Convênio nº 268/2024 seja executado em sua plenitude, observando fielmente os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente, nesse caso, a Eficiência.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado, que se realizará na cidade de Feira de Santana/BA, será regulamentado pelo presente Edital e executado pela Comissão Especial Organizadora e Julgadora, nomeada pelo Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Portal do Sertão.

1.1.1 – A vaga a ser preenchida através deste Processo Seletivo não são do quadro próprio do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do território Portal do Sertão, e servirão, especialmente, para executar as atividades do Convênio nº 268/2024. Portanto, os eventuais contratados não possuirão nenhum vínculo jurídico-estatutário com o Consórcio.

1.2. O processo de seleção dos candidatos se dará por meio da realização de **Análise do Currículo** e de **Entrevistas**.

1.3. A especificação sobre o “cargo” a ser contratado, o tipo de provimento, o número de vaga, a escolaridade mínima exigida (e outras exigências), a jornada de trabalho e os vencimentos constam no Anexo I deste Edital.

1.4. A síntese das atribuições dos Cargos consta no Anexo II deste Edital.

1.5. A contratação será por tempo determinado para prestação de serviços, mediante Contrato Administrativo. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, ou enquanto durar a vigência do **Convênio 268/2024**, firmado com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL (CAR).

II - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO (a serem comprovadas na ocasião da contratação):

2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal Brasileira de 1988.

2.2 - Estar em dia com as obrigações militares, caso seja do sexo masculino.

2.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4 -Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.

2.5 -Ter a escolaridade e a titulação exigida para o cargo, na data da contratação .

III - INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 - No momento da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2 deste Edital. No entanto, na época da assinatura do Contrato Administrativo, não satisfazendo as condições exigidas neste Edital, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à contratação.

3.2 - O preenchimento do Requerimento de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

3.3 - Um mesmo candidato não poderá se responsabilizar pela inscrição de outro candidato, inclusive por Procuração.

3.4 - Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.

3.5 - O Formulário de Inscrição é pessoal e intransferível.

3.6 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de cargo.

3.7 - Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.

3.8 - Na Ficha de Inscrição ou em documento apartado, constará declaração de que o candidato atende às condições exigidas para a inscrição, conforme o item 2 deste Edital.

3.9 - Na Ficha de Inscrição ou em documento apartado, haverá um campo destinado à declaração de que o candidato conhece e concorda com as disposições do Edital.

3.10 - Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.

3.11 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a responsabilização e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas na sede do Consórcio, no site **www.portaldosertao.ba.gov.br**, bem como no seu diário oficial **www.portaliop.org.br**, por meio de atos escritos.

IV - LOCAL, PROCEDIMENTOS E PERÍODO DE INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições poderão ser efetivadas das 09:00hs às 12:00hs; das 14:00hs às 16:30hs, dos dias **18 a 23 de julho de 2024**, na sede administrativa do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Portal do Sertão, situada no seguinte endereço:

**Endereço: Rua Dr. Macário Cerqueira, nº 3204, Muchila II,
Feira de Santana - BA, Cep 44005-000
Ponto de Referência: Próximo à Drogasil
Tel.: (75) 3622-7140**

4.2 – **AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SERÃO GRATUITAS.**

4.3 - O candidato ou seu representante (munido de procuração simples, nos termos da lei, que autoriza o ato de inscrição), deverá comparecer, com a fotocópia da cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal, na sede do Consórcio citado acima, para preencher e assinar a Ficha de Inscrição. No caso de inscrição por procuração, esta deverá ser acompanhada, também, de cópia autenticada do documento identificador do procurador.

4.4 - Após apresentação da documentação exigida, o candidato/procurador deverá assinar documento (ficha de inscrição), no local da inscrição, no qual declarará que o candidato atende às condições exigidas para a inscrição e submete-se as normas expressas neste Edital.

4.5 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, verificadas a qualquer tempo determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.6 - São de responsabilidade única do candidato os dados cadastrais informados na solicitação de inscrição.

4.7 - No ato da inscrição o candidato deverá entregar, num envelope que será lacrado, após conferência e comparação com os documentos originais, as seguintes fotocópias dos documentos abaixo:

1- Documento de identidade;

2-Título de Eleitor com comprovante da última votação;

3-Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone, contrato de locação etc);

4- *-CURRICULUM VITAE OU CURRÍCULO LATTES com telefone de contato e endereço eletrônico, acompanhado dos documentos comprobatórios das informações contidas;*

5- *01 Foto 3/4 - Recente.*

6 – *Diploma ou Certificado (declaração) de Conclusão de Curso com histórico escolar para a vaga a qual se inscreve.*

V - ESPECIFICAÇÕES DAS DATAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ETAPAS PREVISTAS:

5.1 - Período de Inscrições: 18, 19, 22 e 23 de julho de 2024;

5.2 – Divulgação da Relação dos inscritos: 24/07/2024

5.3 - Data de divulgação da pontuação dos candidatos selecionados/inscritos na primeira Etapa (análise de currículos): 29/07/2024

5.4- Prazo para interposição de Recursos: 30/07/2024 das 09:00hs às 12:00hs; das 14:00hs às 16:30hs - No mesmo local das Inscrições.

5.5- Data do resultado Final da Primeira Etapa e Convocação para entrevistas: 01/08/2024

5.6 - Data da realização das Entrevistas: 05/08/2024;

5.7 - Data de divulgação do resultado da Segunda Etapa: 07/08/2024

5.8 - Prazo para interposição de Recursos resultado segunda etapa: 08/08/2024 das 09:00hs às 12:00hs; das 14:00hs às 16:30hs – No mesmo local das Inscrições;

5.9- Data do resultado final do processo seletivo: 12/08/2024;

5.10 - Data prevista para convocação, exames e possível contratação: a partir de 20/08/2024.

VI - DO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1.0 Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas, sendo a 1ª Etapa - Análise de Curriculum e a 2ª Etapa - Entrevista. As duas etapas serão de caráter eliminatório e classificatório.

6.2. Primeira Etapa - Análise de Currículo:

a) Para a análise de Curriculum (1ª Etapa), o candidato terá, obrigatoriamente, que apresentar os documentos solicitados no ato da inscrição, conforme item 4.7 deste Edital;

b) A análise de Curriculum compreende a verificação das informações descritas nos documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição;

- c) Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida adoção cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;
- d) O candidato inscrito, que não obtiver a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos na 1ª Etapa, será automaticamente eliminado;
- e) O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovadas mediante apresentação de contrato de trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pela Chefia imediata do candidato. Na ausência desta, a declaração deverá ser prestada pelo dirigente máximo do órgão; e para prestadores de serviço autônomo através de Recibo de Pagamento Autônomo - RPA, que demonstrem a experiência profissional informada;
- e.1) Não será aceito estágio curricular obrigatório para comprovação de Experiência Profissional;
- f) O resultado da 1ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado com a ordem de classificação da análise de curriculum, será divulgado nos quadros de avisos do Consórcio, no site www.portaldosertao.ba.gov.br, bem como no seu diário oficial www.portaliop.org.br, nas datas supra informadas;
- g) Os critérios a serem avaliados na primeira etapa do processo seletivo são os constantes do Quadro I para o cargo de Agente Comercialização Alimentação Escolar, cujos Diplomas ou Certificados deverão ser fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Quadro I - Análise de Curriculum - Nível Superior (Cargo – Agente de Comercialização Alimentação Escolar)

Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso em nível superior. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino, na forma da lei. (Para o cargo de Agente de Comercialização Alimentação Escolar).	20	20
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre). Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado, desde que acompanhado	25	25

do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino.		
Experiência profissional de até 04 (quatro) anos em Órgãos Públicos, de qualquer esfera de Governo.	20	20
Experiência profissional a partir de 01 (um) ano em Consórcios Públicos.	25	25
Cursos na área de Segurança Alimentar e Nutricional e Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com Carga horária mínima de 20 horas.	10	30
Participação em treinamentos, Eventos, capacitações, congressos, seminários, na área de agricultura familiar, com Carga horária mínima de 10 horas.	05	10
Experiência em políticas de desenvolvimento voltado para agricultura familiar. (será aceito certificado/declaração).	10	10
Publicações em anais de evento científico (produções técnicas).	05	10
	TOTAL	150

VII - DO RESULTADO DA 1ª ETAPA

7.1- O Resultado da Análise de Curriculum será divulgado no **dia 29/07/2024 após as 18:00 horas**, com lista afixada nos quadros de avisos do Consórcio, *no site www.portaldosertao.ba.gov.br*, bem como no seu diário oficial www.portaliop.org.br. Passado o prazo para interposição de recursos será divulgado **o Resultado final da Análise de Curriculum no dia 07/08/2024**, quando também será divulgada a data e horário de comparecimento para a 2ª Etapa (Entrevista). O não comparecimento na data e horário designados para entrevista importará em desistência do processo seletivo.

7.2- O resultado será divulgado em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na Análise de Curriculum.

7.3- Somente serão convocados para a 2ª Etapa os 05 (cinco) primeiros colocados para cada cargo de nível superior. O não comparecimento na data e horários designados para a entrevista importará em desistência deste processo seletivo.

7.4- A listagem com as notas e classificação do candidato ficará à sua disposição na sede do Consórcio para consulta.

VIII - DOS RECURSOS

8.1- O Candidato poderá interpor recurso.

8.1.1- Somente será admitido recurso para efeito da recontagem de pontos. Os recursos devem ser interpostos nos prazos e horários descritos nos itens 5.4 e 5.8.

8.2- O recurso deverá ser interposto, diretamente, no mesmo local da realização das inscrições (onde terá acesso ao seu resultado individual), mediante recibo constando data, horário e número de protocolo.

8.3- Um mesmo candidato poderá interpor recurso uma única vez, para cada item de uma mesma etapa. Se um mesmo candidato protocolizar mais de um recurso para um mesmo item ou etapa, apenas o primeiro recurso será apreciado, sendo os demais desconsiderados, automaticamente.

8.4- Não serão respondidos os recursos que forem enviados através de fax, correios ou outro meio que não aquele citado no item 8.2.

8.5- Os recursos, devidamente fundamentados, deverão conter dados que informem a identidade do reclamante, seu número de inscrição, o curso superior de formação e o endereço completo.

8.6- Serão rejeitados, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, e, aqueles que forem interpostos fora do prazo.

8.7 - A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos

8.8 - Decairá do direito de impugnar este Edital o candidato que efetivar sua inscrição, pois, assim, terá concordado com todas as disposições nele contidas.

IX - DA ENTREVISTA

9.1- O Resultado da Análise de Curriculum será divulgado no dia 29/07/2024 até às 18:00 horas, com lista afixada nos quadros de avisos do Consórcio, *no site* **www.portaldosertao.ba.gov.br**, bem como no seu diário oficial **www.portaliop.org.br**. O não comparecimento na data e horário designados para entrevista importará em desistência do processo seletivo.

9.2 - O resultado será divulgado em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na Análise de Curriculum.

9.3 - Em caso de empate na última posição, conforme item 9.3, deverão ser entrevistados todos os candidatos que tiverem obtido a mesma pontuação.

9.3.1 - Em caso de empate na última posição, deverão ser entrevistados todos os candidatos que tiverem obtido a mesma pontuação.

9.3.1.2 - - Os candidatos classificados para a fase de entrevistas deverão apresentar-se na sede do Consórcio, nos dias e horários estipulados neste Edital quando da divulgação do resultado final da primeira etapa, em atendimento à disposição constante do mesmo resultado.

9.3.1.3 - Os candidatos devem comparecer à sede do Consórcio, local de realização de entrevista, portando o documento de identificação e o comprovante de inscrição. Não será admitido atraso na apresentação para a entrevista.

9.4 - Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação automática.

9.5 - Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes no quadro I para o cargo de Agente de Comercialização Alimentação Escolar, que seguem abaixo:

Quadro I - Entrevista - Nível Superior (Cargo – Agente de Comercialização Alimentação Escolar)

ASSUNTO	PONTUAÇÃO
Perfil do candidato em relação ao trabalho com programas, projetos e serviços na área de Desenvolvimento Social.	40
Criatividade, dinamismo, capacidade de gerenciamento.	30
Conhecimentos referentes a política nacional de alimentação escolar e agricultura familiar.	70
Conhecimentos básicos sobre Consórcios Públicos.	50
Disponibilidade de tempo para envolvimento nas ações a serem desenvolvidas.	30
TOTAL	220

Obs.: Será atribuída pontuação “zero” ao Candidato que não demonstrar, na entrevista, conhecimentos aprofundados sobre a política nacional de alimentação escolar, agricultura familiar e consórcios públicos.

X - RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1- **O resultado final será divulgado no dia 12/08/2024**, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de curriculum e na entrevista, até às 18:00 horas com lista afixada nos quadros de avisos do Consórcio. O resultado também será divulgado no site www.portaldosertao.ba.gov.br, bem como, no diário oficial www.portaliop.org.br.

10.2 - O resultado será divulgado em lista, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de curriculum e na entrevista. Não haverá informação individual aos candidatos.

10.3- A listagem com as notas e classificação do candidato ficará a sua disposição na sede do Consórcio, para consulta.

10.4 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato que:

10.4.1 Obtiver maior pontuação na fase da entrevista;

10.4.2 Obtiver maior pontuação na análise de Curriculum;

10.4.3 For mais idoso.

XI - CONTRATAÇÃO

11.1-A convocação para contratação dos candidatos neste Processo Seletivo, para as vagas oferecidas, será feita respeitando-se sempre a ordem de classificação final dos candidatos, conforme a necessidade do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Portal do Sertão.

11.2- Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e Xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento, se casado;
- c) Título Eleitoral e comprovante da última votação;
- d) Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- f) Número de PIS/PASEP;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se for o caso;
- h) Atestado médico de sanidade física emitido até 90 dias retroativos a data da contratação, necessária ao desempenho as funções, conforme for solicitado pela autoridade competente;
- i) Diploma/Certificado, conforme exigência da função;

- j) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo;
- k) CNH, categoria “b” (no mínimo);
- l) Foto 3x4, recente;
- m) Declaração de bens;
- n) Comprovante de residência.

XII - NORMAS DISCIPLINARES

12.1 - A Comissão Especial terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos de todo o Processo Seletivo Simplificado.

12.2 - Todas as informações referentes a este processo de seleção serão prestadas pela comissão.

12.3 - O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ele concorrer, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado, será automaticamente excluído dessa seleção e estará sujeito a outras penalidades legais.

12.4 - As informações prestadas pelo candidato bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo o consórcio o direito de excluir desse processo de seleção, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

12.5 Caso seja verificado, após seleção e contratação, que o candidato omitiu ou falsificou alguma informação essencial, este terá o seu contrato rescindido.

12.6 A Comissão Especial será responsável pela análise de Curriculum, entrevistas e pela classificação final dos candidatos bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes a este processo de seleção.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as publicações referentes ao processo de seleção, objeto deste edital, serão feitas na sede do consórcio e no site www.portaldosertao.ba.gov.br, bem como, no diário oficial www.portaliop.org.br.

13.2 Não haverá justificativa para o não cumprimento, pelo candidato, dos prazos determinados nesse edital.

13.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 meses, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

13.4 A aprovação neste processo de seleção somente gerará direito à contratação, a qual dar-se-á a exclusivo critério da Administração, conforme a necessidade do Consórcio, se forem atendidas as disposições deste edital e outras disposições legais pertinentes, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Será obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos.

13.5 De acordo com as peculiaridades das ações desenvolvidas no Convênio nº 268/2024, o candidato deverá estar ciente de que, se contratado, seu contrato poderá ser rescindido caso não demonstre desempenho satisfatório no cargo.

13.6 Do resultado final divulgado deste Processo Seletivo Simplificado, não caberá recurso de qualquer natureza, salvo os casos previstos neste edital.

13.7 São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o processo de seleção. Não caberá ao candidato aprovado qualquer reclamação, caso não seja possível ao Consórcio Público convocá-lo por falta de atualização do endereço residencial.

13.8 Na ocorrência de caso fortuito, força maior, ou qualquer outro caso previsível que impeça a realização do Processo Seletivo Simplificado, à Comissão Especial será reservado o direito de cancelar ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o processo de seleção.

13.9 O candidato aprovado, quando for convocado para contratação, deverá apresentar atestado veter de sanidade física e mental, de caráter eliminatório.

13.10 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como os editais complementares, retificações do edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser publicados pelo Consórcio.

13.11 O Consórcio Público e a Comissão Especial não fornecerão declarações de classificação e/ou de aprovação neste processo de seleção.

13.12 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial.

13.13 Caberá ao Presidente do Consórcio a homologação final do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

13.14 Será parte integrada deste Edital os anexos I, II e III.

13.15 Este Edital, na sua íntegra, será afixado nos quadros de avisos na Sede do Consórcio e divulgado no site eletrônico www.portaldosertao.ba.gov.br, bem como, no diário oficial www.portaliop.org.br.



Feira de Santana (BA), 15 de julho de 2024.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Presidente – Consórcio

ANEXO I

**ESPECIFICAÇÕES DO CARGO, TIPO DE PROVIMENTO, Nº VAGAS, ESCOLARIDADE EXIGIDA,
VENCIMENTOS**

Cargo	Provimento	Nº Vagas	C. Horária Semanal	Escolaridade	Salário Bruto Mensal (R\$)
Agente de Comercialização Alimentação Escolar	Contrato Administrativo Temporário	01	40	Superior completo em Engenharia de Alimentos	7.380,00



ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
(Atribuições)

1 - ATRIBUIÇÕES:

1.1 – Cargo: Agente de Comercialização Alimentação Escolar

- Apoiar ações de dinamização da promoção e uso dos produtos da agricultura familiar nas compras públicas institucionais no Território Portal do Sertão;
- fortalecer e ampliar as ações de acesso ao mercado das secretarias de agricultura e educação dos municípios consorciados;
- Divulgar e explicar sobre a segurança alimentar;
- Facilitar o entendimento da necessidade de priorização da compra para produtos da agricultura familiar;
- Assessorar a promoção da agricultura familiar e o incentivo às compras públicas institucionais de produtos de agricultores e agricultoras familiares nas unidades públicas de ensino.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____; CPF nº _____;
inscrição nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins a que a presente se destina, que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com as regulamentações nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

DECLARO, ainda, estar ciente das disposições do item 13.5 do Edital, ou seja, de acordo com as peculiaridades das ações desenvolvidas no Convênio nº 268/20, o candidato deverá estar ciente de que, se contratado, seu contrato poderá ser rescindido caso não demonstre desempenho satisfatório no cargo.

Feira de Santana (BA), em _____, de _____ de 2024.

Candidato